

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2017, VOLTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO HOSPITALAR, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/17, INEXIGIBILIDADE N° 2/2017.

Que entre si, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Entidade Filantrópica HOSPITAL SÃO JOSÉ, com sede administrativa na Cidade de Sertão/RS, na Av. Brasil, n°. 546, Bairro General Ernesto Dorneles, 1041, Centro, CNPJ: 92.025.006/0001-31, neste ato representada pelos Srs. **Sadi Zaffonato**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n°. 8012527829, SJS/RS, CPF. Sob n° 307.191.270-68, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, à Av. Getúlio Vargas, 428 e **Adair Vitório Frandalozo**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade n° 4020997161, SJS/RS, CPF. Sob n°. 031.467.660-00, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, à Av. Brasil, s/n, doravante denominados HOSPITAL, firmam o presente Aditivo ao Contrato 26/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização de plantões no sistema de sobreaviso nos horários das 06:00hs às 07:29 / das 11:30hs às 12:59 e das 17:00 às 17:59hs, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, que serão cobertos na modalidade dos plantões, conforme item "01.01" do Contrato Originário.

02. O aditivo justifica-se tendo em vista que aludidos horários não foram previstos no Contrato Originário (26/2017), estando, portanto, o Município descoberto dos serviços de plantões nestes períodos.

03. O valor dos plantões, hora/plantão obedecerá a Cláusula "02.01", do Contrato originário, de R\$ 61,36 (sessenta e um reais e trinta e seis centavos por hora)

04. As demais disposições do Contrato Original permanecem vigentes e inalteradas.

03. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o

presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 02 de Maio de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Sadi Zaffonato
Hospital São José
Presidente

Adair Vitório Frandalzo
Hospital São José
1º Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736